



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de tubos de concreto e meio-fio pré-moldado.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, Fundamento Legal: **Artigo 28, inciso I, artigo 40, inciso II e artigo 82 todos da Lei 14.133/2021.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretaria demandante.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quantidade
1.	1	Assentamento de tubo de concreto 400mm	M	250,00
	2	Assentamento de tubo de concreto 500mm	M	300,00
	3	Assentamento de tubo de concreto 600mm	M	250,00
	4	Assentamento de tubo de concreto 800mm	M	250,00
	5	Assentamento de tubo de concreto 1000mm	M	300,00
	6	Assentamento de tubo de concreto 1500mm	M	30,00
	7	Assentamento de tubo de concreto 2000mm	M	10,00
2.	8	Assentamento de meio fio pré-moldados 100x30x10cm	M	1000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em conformidade com as disposições nela estabelecidas e com a legislação vigente.
- f) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida, ainda, a renovação do quantitativo registrado, observados os limites legais, a estimativa de consumo e a necessidade da Administração, mediante justificativa técnica e administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de Condor/RS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura, especialmente no que se refere à implantação, manutenção e melhoria da drenagem pluvial e organização das vias e espaços públicos. A utilização de tubos de concreto e meio-fio constitui medida necessária para viabilizar o adequado escoamento das águas pluviais, a delimitação de vias, a contenção de pavimentação e a organização dos logradouros públicos, sendo elementos essenciais nas intervenções realizadas pela Administração Municipal. Diante da necessidade contínua de execução desses serviços, seja para novas intervenções, substituições ou manutenções, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos respectivos serviços de assentamento, garantindo qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as especificações exigidas. A execução poderá ocorrer em diferentes pontos do território do Município de Condor/RS, conforme as demandas identificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando o planejamento e as prioridades estabelecidas pela Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável das demandas, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos. Assim, a presente contratação visa assegurar a disponibilidade de empresa especializada e mão de obra qualificada para a execução dos serviços necessários à manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, de forma contínua, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo assinalado;
- c) Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- f) Atestar o recebimento definitivo dos serviços, por meio da conferência e validação da nota fiscal ou fatura, encaminhando-a à área competente para pagamento, nos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- h) Assegurar a possibilidade de acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, nas mesmas condições iniciais, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto do contrato, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização, mantendo padrão adequado de qualidade, eficiência, regularidade e segurança.
- b) A Contratada disponibilizará mão de obra qualificada, bem como ferramentas, equipamentos e EPIs em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelos meios necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- c) A Contratada será integralmente responsável pela gestão de seu pessoal, cumprindo toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, isentando a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade decorrente de acidentes, demandas trabalhistas ou ocorrências civis, administrativas ou penais.
- d) A Contratada responderá, de forma dolosa ou culposa, por quaisquer danos causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, incluindo falhas, vícios, defeitos, imperícia, negligência ou imprudência, assumindo plena responsabilidade civil, administrativa e penal.
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando formalmente à Administração qualquer fato relevante ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.
- f) A Contratada deverá acatar integralmente as orientações, solicitações e determinações da fiscalização, permitindo acompanhamento da execução, ciente de que serviços não conformes poderão ser recusados, devendo corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.
- g) A Contratada deverá apresentar medições e relatórios de execução, bem como as respectivas notas fiscais, observadas as condições e prazos de pagamento contratualmente estabelecidos, mantendo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- h) A Contratada arcará com todos os custos e encargos decorrentes da contratação, incluindo tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas administrativas, lucros e demais custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto.
- i) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, e somente poderá subcontratar, total ou parcialmente, mediante autorização expressa da Contratante, quando admitida no Termo de Referência.
- j) A Contratada obriga-se a cumprir integralmente o contrato e a legislação aplicável, mantendo seus dados cadastrais atualizados junto à Administração e observando, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada realizará o assentamento de tubos de concreto de diferentes diâmetros, incluindo posicionamento, alinhamento, nivelamento e rejuntamento;
- b) A contratada realizará o assentamento de meio-fio, incluindo alinhamento, nivelamento e fixação;
- c) A contratada realizará a adequação do fundo da vala, quando necessário, para correta execução dos serviços;
- d) A contratada dará apoio na organização do canteiro de obras, no que se refere exclusivamente à execução da mão de obra;
- e) A contratada realizará a limpeza e retirada de resíduos do local após a execução dos serviços, observando boas práticas ambientais;
- f) A contratada executará os serviços conforme orientações da fiscalização do Município e em conformidade com as boas práticas de engenharia;
- g) A contratada realizará os serviços por profissionais capacitados, observando normas técnicas vigentes, boas práticas da construção civil, legislação de segurança do trabalho e orientações da Secretaria Municipal de Obras;
- h) A contratada disponibilizará toda a mão de obra necessária, ferramentas manuais, equipamentos de pequeno porte indispensáveis à execução dos serviços e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus trabalhadores;
- i) A contratada executará os serviços conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras, sendo o recebimento condicionado à verificação da correta execução dos serviços, em conformidade com critérios de qualidade definidos pela Secretaria;
- j) A contratada realizará os serviços nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras, podendo abranger tanto a área urbana quanto a zona rural, sendo o local exato informado com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- k) A contratada arcará com todas as despesas relacionadas a deslocamento, transporte e alimentação dos trabalhadores, não gerando qualquer ônus adicional à Contratante;
- l) A contratada realizará os serviços conforme a necessidade do Município, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Obras;
- m) A contratada será responsável pelo descarte adequado de resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços, observando legislação ambiental aplicável;
- n) A contratada deverá fornecer relatórios ou informações sobre a execução dos serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo acompanhamento e controle da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Jocelino dos Santos Biron para exercer a função de Gestor do Contrato, e a Srª. Ana Maria de S. C. Chafado, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.

b) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

c) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação para pagamento dos serviços.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR.**

- b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO emitida pela FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
- f) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD).

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Habilitação técnica: Os licitantes deverão apresentar o seguinte documento:

- a) A empresa deverá possuir registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou indicar responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil) registrado, conforme a legislação vigente;
- b) A empresa deverá indicar responsável técnico capacitado para acompanhamento e supervisão dos serviços;
- c) A empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços, incluindo pedreiros e ajudantes, com treinamento em boas práticas de construção civil e segurança do trabalho;
- d) A empresa deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços.

10.5. DECLARAÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados, conforme o caso, em decorrência de alteração dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos da prestação dos serviços, nas seguintes hipóteses:

- a) Revisão contratual, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;
- b) Revisão em razão de alteração tributária ou legal, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta e efetiva nos preços contratados;
- c) Reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Contratada, contado da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme previsto no instrumento contratual;
- d) Repactuação, quando cabível, mediante solicitação formal da Contratada, desde que demonstrada a variação dos custos dos serviços e observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. Para fins de reajuste anual de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O Valor total da contratação corresponderá a **R\$ 61.659,50 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	1	Assentamento de tubo de concreto 400mm	M	250	R\$ 19,21	R\$ 4.802,50
	2	Assentamento de tubo de concreto 500mm	M	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
	3	Assentamento de tubo de concreto 600mm	M	250	R\$ 29,64	R\$ 7.410,00
	4	Assentamento de tubo de concreto 800mm	M	250	R\$ 40,09	R\$ 10.022,50
	5	Assentamento de tubo de concreto 1000mm	M	300	R\$ 50,53	R\$ 15.159,00
	6	Assentamento de tubo de concreto 1500mm	M	30	R\$ 76,64	R\$ 2.299,20
	7	Assentamento de tubo de concreto 2000mm	M	10	R\$ 102,73	R\$ 1.027,30
2.	8	Assentamento de meio fio pré-moldados 100x30x10cm	M	1000	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: 24
FLS Nº:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentária:

Orgão 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 - Gestão e Suporte de Obras e Serviços Urbanos

Função 26 – Transporte

Sub função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0009 – Melhorias da Infraestrutura Urbana e Viária

Proj/Atividade 2.038 – Construção e manutenção de redes de galerias Pluviais

Natureza da despesa 44.90.51 – OBRAS EM ANDAMENTO

Despesa 1596 – Construção e manutenção de redes de gale

Da **Lei Municipal**, nº 3.095, de **22 / 12 / 2025**.

Condor/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Jocelino dos Santos Biron
Secretário de Obras e Serviços Urbanos